



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2858 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

“Regulamenta o ordenamento de despesas no âmbito da Secretaria Chefe da Controladoria Geral do Município de Caxambu- MG”

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, V e XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada, a contar de 02/02/2021, a Secretária Chefe da Controladoria Geral do município de Caxambu, Sr^a **LEILANE BERNARDES PAREDES GERALDO**, a responsabilidade do ordenamento das despesas de custeio e investimento no alcance orçamentário de sua Secretaria, observando principalmente as seguintes obrigações:

- I. Verificar junto a Lei Orçamentária Municipal e suas possíveis alterações a possibilidade de empenho da despesa solicitada;
- II. Verificar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a disponibilidade financeira para o dispêndio do valor orçado;
- III. Verificar a necessidade de abertura de procedimento licitatório para fundamento da despesa requisitada;
- IV. Autorizar o empenho e assiná-lo após verificado todo o trâmite formal do processo de despesa; e
- V. Somente autorizar o pagamento da despesa após a verificação da correta liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo 1º - Tal delegação de poderes não restringe as demais competências impostas pela Legislação vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2837/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu(MG), 03 de fevereiro de 2021.



DIOGO CURI HAEGEN

Prefeito Municipal



LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino